

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Ives Rocha Leitão, Brasileiro, casado, Vereador do Município de João Pessoa, CPF nº 349.990.784-49, residente e domiciliado à Av. Adolfo Loureiro França, 300, apto 602 – Cabo Branco, 20516 – PB, CEP 58.045-080, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, Pedro Paulo de Holanda Cordeiro, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, sob o n. 19.272, portador do RG n. 3161268 e do CPF 084.323.004-54, possuidor do endereço eletrônico pphc88@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Av. Oceano Índico, 702, Intermares, Cabedelo, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme autoriza o respectivo contrato social, firmam contrato de prestação de serviços profissionais, conforme as cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO

O objeto deste contrato se refere a assessoria e consultoria jurídica prestado ao Gabinete do Vereador do Município de João Pessoa, Ives Rocha Leitão, no **mês de julho de 2022**, cuja finalidade precípua se direciona ao acompanhamento e análise de projetos de leis de competência do município de João Pessoa, sejam ou não de sua autoria, a fim de efetuar análise prévia da constitucionalidade, bem como suggestionar e aprimorar os textos normativos a fim torna-los mais claros, possibilitando a extração da normatividade idealizada, evitando, assim, dubiedades e aberturas textuais geradoras de insegurança jurídica.

II – DOS HONORÁRIOS

Em conformidade com os critérios fixados pela Tabela de Honorários Advocáticos da Ordem dos Advogados do Brasil desta Secção, os honorários ficam estabelecidos no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O pagamento será

**PEDRO
PAULO DE
HOLANDA
CORDEIR
O**

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO DE
HOLANDA CORDEIRO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC VALID BRASIL v5,
ou=Pessoa Física A3,
ou=VALID, ou=Presencial,
ou=17072702000183,
cn=PEDRO PAULO DE
HOLANDA CORDEIRO
Dados: 2022.08.10
09:16:58 -03'00'

09
R

realizado em sua integralidade logo após ao final do mês a que corresponde o objeto do presente contrato.

Sobre os valores incidirá a correção monetária, sendo utilizada a variação do IPCA, ou outro índice de inflação que venha a ser considerado oficial.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tentativa inicial, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste contrato, inclusive eventual execução nos termos da lei, acordam os contratantes a eleição das regras da Câmara de Mediação e Arbitragem da Paraíba.

Acordam também os contratantes, como *ultima ratio*, a eleição do foro da comarca de João Pessoa, para dirimir as questões supracitadas.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor, para os devidos efeitos legais.

João Pessoa, 05 de julho de 2022


Ives Rocha Leitão,

CONTRATANTE

CPF nº 349.990.784-49

Pedro Paulo de Holanda Cordeiro, advogado

OAB/PB n. 19.272

CPF nº 084.323.004-54

**PEDRO
PAULO DE
HOLANDA
CORDEIRO**

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO DE HOLANDA
CORDEIRO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID BRASIL v5, ou=Pessoa
Fisica A3, ou=VALID,
ou=Presencial,
ou=17072702000183, cn=PEDRO
PAULO DE HOLANDA CORDEIRO
Dados: 2022.08.10 09:17:26
-03'00'